



## **NORMAS DE UTILIZAÇÃO – 004/2006**

### **UTILIZAÇÃO E RETIRADA DE EQUIPAMENTOS, BENS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DA IGREJA BATISTA DA PRAIA DO CANTO**

#### **1. DO OBJETO**

Esta norma tem como objetivo, estabelecer procedimentos de utilização e retiradas de equipamentos, móveis e utensílios pertencentes a Igreja Batista da Praia do Canto, bem como retirada dos mesmos de suas dependências.

#### **2. DA UTILIZAÇÃO E DA RESERVA**

- A utilização dos equipamentos, bens, móveis e utensílios são exclusivos dos eventos da Igreja Batista da Praia do Canto, dentro e fora das suas dependências.
- A utilização dos equipamentos, bens, móveis e utensílios só poderão ser realizados por membro da IBPC devidamente autorizado pela Administração da Igreja.
- Para tanto, deverá ser efetuada a solicitação de reserva junto à secretaria com o prazo mínimo de 24h antes do seu uso e em dias úteis.
- A cada reserva deverá ser preenchido um Termo de Responsabilidade.
- Os eventos oficiais da igreja possuem prioridades na utilização dos equipamentos, móveis e utensílios.

#### **3. DAS RESPONSABILIDADES**

##### **a) Da Igreja:**

- Dar as manutenções periódicas e consertos necessários.
- Acondicioná-los em locais adequados e seguros.
- Manter o controle de entrada e saída dos mesmos.

##### **b) Do usuário:**

- Preservar mantendo-os em bom estado de conservação. Para tanto deverão ser seguidas todas as orientações fornecidas por profissionais competentes, administração da IBPC e/ou no manual do fabricante.
- Antes da solicitação junto a secretaria, deverá também ser obtida autorização junto ao representante do Conselho ao qual estão vinculados os equipamentos, bens, móveis e utensílios.
- Responsabilizar-se pelo transporte até o local de uso do equipamento, bens e utensílios, bem como a sua entrega nas dependências da igreja e sua conferência final.

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- Em caso de danos caracterizados por mau uso, o valor do conserto será lançado na verba do Conselho a qual o(s) responsável(eis) estiver(em) vinculado(s).

- Em caso de roubo de perda, roubo, furto, o ressarcimento ou reposição será de responsabilidade do Conselho ao qual o usuário estiver vinculado.
- Não será permitida na igreja a guarda de instrumentos utensílios e bens particulares ou que não sejam de propriedade da IBPC, exceto de Ministros e empregados que possam mantê-los sob seu controle utilizando para isso, mesas e armários com chaves.
- Os casos omissos deverão ser tratados pelo Conselho de Administração da Igreja Batista da Praia do Canto .

**ESTA NORMA ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 22/05/2006.**

**IGREJA BATISTA DA PRAIA DO CANTO**

**Diretoria  
2005 / 2007**

**IGREJA BATISTA DA PRAIA DO CANTO**

**Conselho de Administração  
2005 / 2007**